

EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA-CE: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

Yago Bezerra Pessoa¹

RESUMO

Este trabalho surge com o objetivo de relatar uma experiência docente que recorta, brevemente, o caminho que tem percorrido a política de Educação Especial, em perspectiva inclusiva, na Rede Municipal de Fortaleza-CE, nos últimos anos. Através de fundamentos bibliográficos que debatem o direito à oferta de uma educação para todos e para todas, em especial para as pessoas com deficiência, refletiremos a experiência de sua aplicação no contexto escolar e institucional da Secretaria Municipal da Educação, apresentando os seus pontos de avanços e os de entrave na democratização do acesso e da permanência dos estudantes que são público-alvo do Atendimento Educacional Especializado. Por fim, apontaremos algumas considerações e reflexões do que acreditamos possível de ser feito, para que a educação na perspectiva inclusiva, de fato, torne-se mais efetiva na realidade contextual da capital cearense.

Palavras-chave: Educação especial, Inclusão escolar, Experiência docente, Atendimento educacional especializado.

INTRODUÇÃO

A proposta primeira deste trabalho diz respeito ao desejo de pesquisa que busca investigar como se caracteriza a Educação Especial implantada na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, desde o atendimento à legislação vigente e aos guias normativos, aos profissionais educacionais que a desempenham e que têm contribuído para um grande passo de avanço na construção de uma cidade mais inclusiva, começando pela educação básica que se oferta na rede pública da capital cearense.

Assim sendo, ao longo das seções apresentaremos os pressupostos legais e normativos que tematizam e regulam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), bem como a sua crescente instalação em quase todas as escolas municipais, nos últimos anos. Ainda serão expostos os avanços na contratação de profissionais de apoio e de assistentes de inclusão que potencializam o direito de permanência do aluno com deficiência no espaço escolar, vivenciando todas

¹ Doutorando no Programa de Pós-graduação em Letras da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), com área de concentração em Linguística e Língua Portuguesa; Mestre em Linguística Aplicada pela Universidade Estadual do Ceará (Uece); Graduado em Letras-Português pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Professor efetivo da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza-CE. E-mail para contato: y.bezerra@hotmail.com.

as experiências que as demais crianças e adolescentes vivenciam, com plenitude e com anseio de construção da autonomia do educando.

METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa utilizada para a discussão de nossa temática está amparada nos pressupostos teórico-metodológicos apontados por Luna (2000). Para o autor, toda e qualquer pesquisa visa à produção de novos conhecimentos que sejam relevantes e fidedignos não somente do ponto de vista das teorias acionadas, bem como de sua relevância para a esfera de atividade humana na qual os seus produtos circularão, ou seja, a sua pertinência perante o escrutínio social.

Assim sendo, para a formulação de nosso problema de pesquisa, delimitamos algumas perguntas norteadoras das reflexões e análises aqui empreendidas. A primeira delas é a seguinte: A partir da experiência docente de um professor da rede municipal de Fortaleza-CE, como podemos avaliar o percurso histórico empreendido pela proposta de Educação Especial na perspectiva de uma Educação Inclusiva? Para tal questionamento, munimo-nos de referenciais bibliográficos que apresentam os pressupostos normativos que regulam essa política educacional nos espaços escolares municipais da cidade e de sua articulação com a formação continuada de docentes em atividade.

A segunda pergunta de pesquisa diz respeito aos horizontes vislumbrados para o avanço da política educacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, tomando como fonte a observação direta do autor desta pesquisa, profissional docente da rede e participante da instalação da Coordenadoria da Diversidade e Inclusão, no nível de secretaria municipal de educação, atuando junto a uma célula distrital responsável pela aplicabilidade da proposta em suas unidades escolares de cobertura e acompanhamento. Eis a pergunta: Quais os avanços e os desafios ainda enfrentados na política de Educação Inclusiva da Rede Municipal de Fortaleza-CE?

Para Luna, (2000, p. 51)

A observação direta refere-se ao registro de uma dada situação/fenômeno enquanto ela/ele ocorre. Não raro, essa fonte é citada, principalmente na pesquisa empírica, como a mais direta das fontes, o que é verdade em várias circunstâncias.

Conforme nos diz o autor, temos na observação direta o registro de um fenômeno enquanto ele ocorre. Por isso mesmo, a análise empírica deste objeto de pesquisa por quem a vivenciou, configurando-se como verdadeira fonte de informações

do acontecimento, justifica-se em sua capacidade de apresentar com riqueza de detalhes as muitas camadas que afetam social e historicamente a Educação Especial e sua posterior execução em uma das maiores redes municipais de ensino público do Brasil.

Por fim, assumimos postura crítica na análise das fontes documentais que periodizam a educação inclusiva na rede de ensino analisada, bem como para com as construções enunciativas do autor que assume, nesta pesquisa, a posição não apenas de pesquisador, mas também a de observador direto do fenômeno que é o cerne desta pesquisa. Dito isto, responsabilizamos-nos por esse desenho metodológico que aciona os documentos normativos da Educação Especial com a experiência docente, em busca da tessitura de uma reflexão crítica sobre os avanços e os percalços desse caminhar.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Educação Especial na perspectiva Inclusiva é um modelo educacional garantido por leis e decretos nacionais que buscam efetivar o acesso e a permanência de estudantes com determinadas deficiências no processo de escolarização. Essa luta por matrícula e por equidade no atendimento educacional especializado não é novidade, porém, ainda tem enfrentado certa “resistência” à sua implantação efetiva por parte de muitos segmentos da sociedade.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas. (BRASIL, 2008, p. 14).

O campo político ainda patina na garantia do financiamento dessa modalidade, falhando em domínios como o das necessárias capacitações aos docentes que recebem em suas turmas alunos com necessidades educacionais especializadas. Por outro lado, por mais que seja absurdo de se admitir, há uma onda contrária a essa política, em parte do próprio espaço social e infraestrutural da escola, e de outra parte da ação ou inação dos educadores perante tal realidade incontornável.

No documento que institui a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), o grupo de trabalho da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (MEC), sob os cuidados de muitos especialistas da área de Educação, espalhados em diferentes universidades brasileiras, argumenta a importância dessa agenda, assim justificando-a:

O movimento mundial pela inclusão é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à idéia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (BRASIL, 2008, p. 5).

Como podemos atestar, essa iniciativa é, sobretudo política, pois está amparada em uma ampla concepção da educação como elemento fundante de todos os demais direitos humanos em sociedade. A esfera pedagógica dessa iniciativa busca garantir a convivência, o aprendizado e o pleno exercício de cidadania das crianças com deficiências em um ambiente escolar comum, sem nenhuma forma de discriminação.

A escola nesse cenário, portanto, deve-se assumir como um lugar de inclusão e não de exclusão, já que historicamente testemunhamos as inúmeras tentativas de cercar o acesso e a permanência de pessoas com deficiência nos espaços escolares, negando-lhes a educação formal e o convívio com a diferença. A igualdade de direitos nos explica que é na diferença que cada sujeito se pode completar como cidadão.

Ainda durante o Brasil Império foi implantado o primeiro modelo educacional de atendimento direcionado às crianças com deficiências, chamadas até então pelo termo “excepcional”. Em 1854 surgiu o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, hoje chamado de Instituto Benjamin Constant; em 1857, o Instituto Nacional da Educação dos Surdos, ambos no Rio de Janeiro. No início do século XX foi fundado o Instituto Pestalozzi, no ano de 1926, especializado em crianças com transtornos mentais, evoluindo em 1945 para o atendimento especializado às crianças com superdotação. Em 1954 foi fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Os avanços legais em portarias e decretos foram paulatinamente sendo aprimorados, em busca da consolidação do direito à educação a todos e a todas, sem discriminação e exclusão dos que apresentassem limitações ou deficiências. Destacamos as garantias desse direito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas

necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e; a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37). (BRASIL, 2008, p. 8).

A obrigatoriedade da oferta de matrícula, currículo, métodos, recursos e organização específicos para o atendimento das necessidades de cada aluno e de cada aluna é parte da legislação educacional desde 1996. No entanto, como sabemos, a sua realização ainda não se concretizou do modo desejado, pois muitas são as redes de ensino que encontram dificuldades em executar essa política e esse direito aos seus públicos. A falta de investimentos na capacitação dos profissionais da educação na perspectiva de uma educação inclusiva ou a baixa fiscalização/regulação pelos órgãos da federação sobre esse tema contribui na manutenção de um cenário de poucos avanços em muitos municípios brasileiros.

Dentro dessa Política Nacional de Educação Especial, a partir da Declaração de Salamanca (1994) ficou definido qual o público-alvo dessa abordagem transversal de ensino e de acolhimento dos estudantes com necessidades educacionais especializadas no seio da instituição escolar. Essas necessidades educacionais especializadas foram reconhecidas em estudantes que apresentam deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Nestes casos definidos deve acontecer a implantação de estratégias de educação especial na promoção de uma articulação da criança com o ensino comum, sem qualquer exclusão ou “adaptação”.

Consideram-se alunos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais de desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. Dentre os transtornos funcionais específicos estão: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros. (Brasil, 2008, p. 15).

Como indicamos inicialmente, a educação especial é uma modalidade de ensino que atravessa todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, não estando de fora

do processo de escolarização ou sendo um apêndice dele. Essa modalidade se faz acontecer por meio do atendimento educacional especializado, ou AEE. É através desse AEE que o profissional de educação deve identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras de acesso ao conhecimento e à plena participação autônoma do aluno em seu processo de escolarização, considerando-se sempre as suas necessidades específicas.

Mais recentemente, por meio da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, foi instituída a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, através da qual se reconheceu que tal transtorno deve ser encarado como deficiência e que a educação inclusiva deve oferecer atendimento especial a este público nos espaços escolares. Outro grande avanço legislativo veio com a promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), inaugurando no país uma política de direitos específicos aos cidadãos com deficiências.

Outro importante avanço na educação especial veio com a publicação da Nota Técnica da Secretaria de Educação Especial nº 19/2010, através da qual foram definidos os critérios para a oferta de profissionais de apoio escolar a alunos com deficiência, mediante análise de suas reais necessidades, em busca de garantir o acesso, a higiene, a mobilidade e a construção da autonomia no ambiente escolar. Na esteira dessas garantias normativas, a Lei nº 7.991/96 – Lei (alterações) no 9.317/2007 do Conselho Municipal de Educação de Fortaleza-CE rediscute o papel da educação inclusiva nas unidades escolares municipais, reforçando as medidas políticas a serem tomadas pelos gestores e profissionais da educação.

Na próxima seção, discutiremos como todos esses marcos regulatórios da educação especial são implantados na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A educação especial na perspectiva de uma educação inclusiva, na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, tem sido construída para além da garantia de matrícula dos seus alunos com deficiências em salas de aula comum do ensino regular. Para além dessa ação integrativa, os alunos com deficiência são atendidos por professores lotados em Salas de Recursos Multifuncionais, por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE) implantado em quase todas as suas unidades

escolares. Sobre isso, destacamos que poucas são as escolas que não oferecem esse espaço físico de AEE, justamente por dificuldades de infraestrutura e espaço que atenda às configurações estipuladas pelo Ministério da Educação.

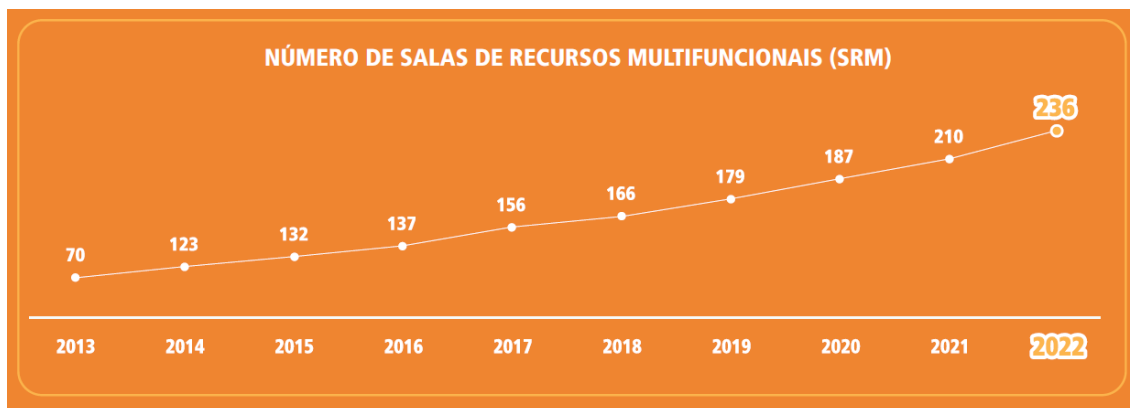
O Atendimento Educacional Especializado

Tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes, com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (FORTALEZA, 2024, p.8).

No que diz respeito às matrículas, no ano de 2021, Fortaleza ocupava o terceiro lugar na lista de redes de ensino com maior número de estudantes com deficiências matriculados. Naquele ano, eram 10.187 estudantes com algum tipo de deficiência integrados à educação básica pública. Esse número é expressivo e com ele são trazidos novos desafios ao tratamento do Atendimento Educacional Especializado em parceria com os professores de sala de aula regular.

No percurso da linha histórica, desde 2013, a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais em escolas da Rede Municipal tem seguido em linha crescente, conforme podemos observar no gráfico abaixo.

FIGURA 1



Fonte: Orientações para profissionais da Educação Inclusiva da Rede Municipal.

No entanto, antes de prosseguirmos, deixaremos claro o que são as Salas de Recursos Multifuncionais à luz das normativas da Educação Especial. Vejamos a sua definição:

Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) são espaços físicos localizados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino destinados ao Atendimento Educacional Especializado - AEE. São ambientes dotados de mobiliário, materiais didáticos e pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos específicos. As salas devem ser organizadas segundo as especificações

estabelecidas pelo Ministério da Educação. Os equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos pertencentes às SRMs também podem ser utilizados pelos estudantes, público da Educação Especial, nas salas de aula comuns, nos demais ambientes escolares ou em domicílio, sendo vedado o desvio para outros propósitos. (FORTALEZA, 2024, p.8)

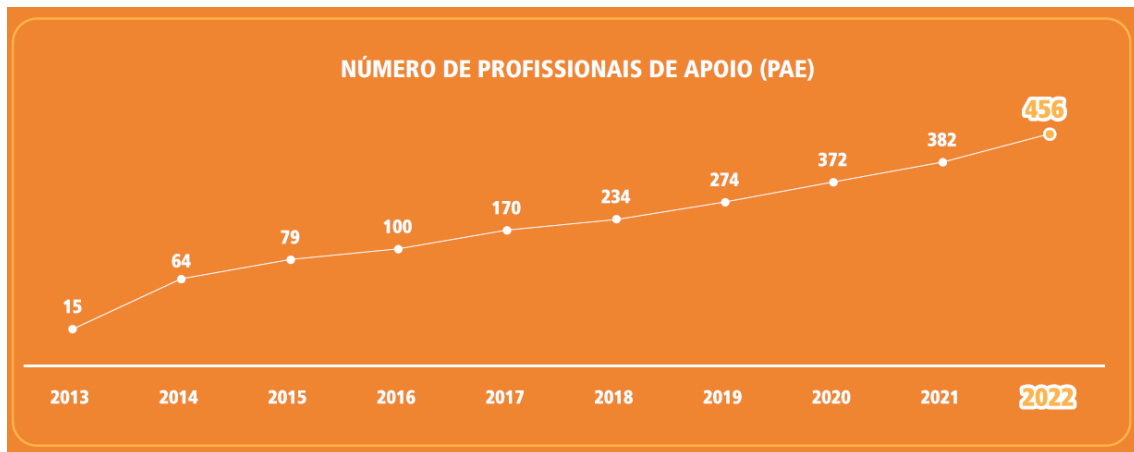
Como podemos conferir no gráfico acima, de 2013 a 2022, houve um salto significativo na implantação de Salas de Recursos Multifuncionais que ofertam o AEE nas unidades escolares. Nas 236 salas de AEE estão lotados professores pedagogos com especializações em educação inclusiva e cuja capacitação para o trabalho pedagógico com crianças e adolescentes com deficiências pode ser atestada mediante processo seletivo interno, organizado pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de seus seis distritos educacionais.

Não somente verificamos o funcionamento de Salas de Recursos, mas também reconhecemos o cumprimento da Nota Técnica da Secretaria de Educação Especial nº 19/2010, através da qual a rede tem por obrigação a oferta de profissionais de apoio escolar individual (PAE) aos estudantes com as mais graves limitações de locomoção, alimentação e higiene. Esses profissionais desempenham, portanto, atividade auxiliar para o desenvolvimento da autonomia dos estudantes com deficiência, não substituindo o professor regente de sala, mas sendo dele parceiro na garantia da participação de cada estudante que apresente determinadas condições que exigem maior auxílio.

Outra grande conquista no avanço da oferta de uma política educacional inclusiva na Rede Municipal de Fortaleza-CE está na contratação de assistentes de inclusão escolar, profissionais com vínculo voluntário que recebem uma bolsa de ajuda de custo para o desempenho de atividades globais como a monitoria de crianças com deficiência em situações de recreio, brincadeiras, interações no pátio e nas atividades físicas e que carecem de uma atenção mais cuidadosa, a fim de que seja garantida a sua segurança e a sua plena participação no contexto escolar.

Vejamos o retrato de contratações dos Profissionais de Apoio Escolar (PAE) no ano de 2022:

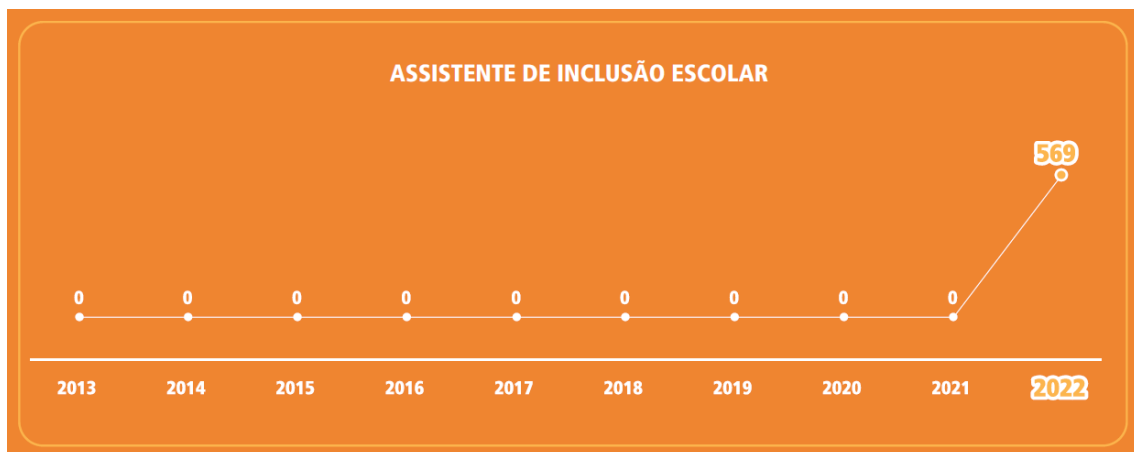
FIGURA 2



Fonte: Orientações para profissionais da Educação Inclusiva da Rede Municipal.

Agora, vejamos o gráfico que retrata as contratações de Assistentes de Inclusão Escolar no ano de 2022:

FIGURA 3



Fonte: Orientações para profissionais da Educação Inclusiva da Rede Municipal.

É importante destacar, ainda, que o AEE é ofertado em todos os segmentos da educação básica municipal, atravessando a educação infantil, o ensino fundamental I e II e a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Para garantir a oferta desse atendimento, a Secretaria Municipal da Educação implantou um fluxo com 10 passos a serem seguidos pela equipe pedagógica da unidade escolar, para que o aluno possa receber o acompanhamento individual nas SRM.

1º passo: A escola faz a matrícula do estudante, observando-o em diferentes espaços escolares;

2º passo: Quando identificada a necessidade de atendimento educacional especializado, a professora da sala de aula comum elabora um encaminhamento

contendo as informações referentes às observações sobre o estudante e direciona para avaliação do(a) professor(a) da SRM;

3º passo: A professora da SRM observa as especificidades do estudante em sua rotina e realiza uma avaliação pedagógica individual com o estudante, objetivando identificar se o estudante é público do AEE para o caso dos que ainda não têm diagnóstico;

4º passo: Constatado que o estudante tem necessidade de atendimento na SRM, a unidade escolar deverá agendar um momento de diálogo com a família para tratar das necessidades educacionais do mesmo;

5º passo: O(a) professor(a) da SRM realiza a avaliação diagnóstica e o estudo de caso, visando subsidiar a elaboração do Plano de AEE do estudante;

6º passo: Início dos atendimentos: **Educação Infantil:** Atendimento à criança na sala comum pelo professor de AEE. **Ensino Fundamental:** Atendimento ao estudante na SRM, no contraturno, conforme o cronograma estabelecido no Plano de AEE do estudante;

7º passo: Informar aos(às) demais professores(as) e às famílias sobre as possibilidades, necessidades e recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;

8º passo: Elaborar relatório semestral e individual dos estudantes nas SRM;

9º passo: Apresentar o relatório semestral e individual dos estudantes ao coordenador pedagógico, aos professores da sala de aula comum e às famílias;

10º passo: Periodicamente, avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade do Plano de AEE, elaborado no início dos atendimentos, com o objetivo de realizar as adequações necessárias.

Portanto, são esses os caminhos normativos experimentados pela Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Fortaleza-CE. Na próxima seção, analisaremos criticamente os seus avanços e desafios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos no que foi apresentado pelas seções anteriores que compõem este trabalho, a política de educação especial implantada no município de Fortaleza-CE tem muitos pontos de importância e de sucesso na concretização de políticas afirmativas do direito à escolarização de crianças e adolescentes com deficiências. Os guias normativos

e as leis que regem a educação especial, na perspectiva inclusiva, têm encontrado eco e ressonância nas ações implantadas pela Prefeitura, desde o ano de 2013, e que colecionam uma ampla gama de experiências exitosas que podem servir de inspiração para as demais redes de ensino cearenses e brasileiras, também convocadas à efetiva garantia de acesso a todos e todas, apesar de suas condições psicomotoras.

De todo modo, como qualquer outra política pública, esta ainda apresenta falhas e requer melhorias em aspectos importantes como os de oferta de melhor infraestrutura e acessibilidade aos espaços escolares, especialmente para alunos com dificuldades de locomoção e motricidade, em especial aos estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas. Para além desse desafio, faz-se urgente uma política municipal que estimule aos pais das crianças com deficiências atendidas na educação básica um incentivo e acompanhamento multiprofissional que o permita vislumbrar a construção da autonomia de seus filhos e filhas, considerando as potencialidades reais de cada estudante.

Outro ponto a destacar é um desafio que acompanha todas as administrações públicas do Brasil, no tocante à continuidade de políticas públicas exitosas e comprovadamente eficazes naquilo que se propõem a construir como ganhos de toda a sociedade. Fortaleza, assim como muitas outras cidades do país, precisa de governantes que entendam que o projeto de cidade e de educação municipal está para além de aspectos de identidade com grupos políticos de determinado espectro político e de determinado momento histórico. Assusta-nos, pois, a possibilidade de que o que foi construído com tanto empenho e com tantas lutas, venha a ser desfeito num futuro próximo, quando outra forma de governo se instalar na esfera municipal.

AGRADECIMENTOS

À Rede Municipal de Ensino de Fortaleza-CE pelos inúmeros aprendizados adquiridos ao longo de minha trajetória docente.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BRASIL. **Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Brasília: Câmara dos Deputados, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2010.** Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1EtMaY_qxomh0Vja0DQb6f9AQMw7oyRCy/view>. Acesso em: 16 out. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria no 948/2007, entregue ao Ministro da Educação em 07 de janeiro de 2008. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/12UHcnIl84bvyBauWsYu_s_ZEN_EgIF3v/view>. Acesso em: 16 out. 2024.

LUNA, Sergio Vasconcelos de. **Planejamento de pesquisa:** uma introdução. São Paulo: Educ, 2000.

PREFEITURA DE FORTALEZA. Secretaria Municipal da Educação. **A educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Fortaleza:** um olhar para todos. Orientações para profissionais da educação. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1Haelapwyf8BUCEvSYVFeasqJ1WKDuO7Y/view>>. Acesso em: 16 out. 2024.

PREFEITURA DE FORTALEZA. Conselho Municipal de Educação de Fortaleza-CE. **Lei nº 7.991/96 – Lei (alterações) no 9.317/2007.** Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1WaVwGZK2zexrQQLR91-k2RegeFTXu0yM/view>. Acesso em: 16 out. 2024.